



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: Contrato nº 20200067 / Processo Pregão Presencial nº 9-088/2019 / Requerente: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo / Assunto: 1º Termo de Apostilamento / Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, brasileiro, portador do CPF nº 889.966.202-97, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, analisou integralmente o **1º Termo de Apostilamento** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue:

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo 65, § 8º, in verbis: “§ 8º A *variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento*”.

O presente Apostilamento também segue as disposições das alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 5.416/87.

OBJETO:



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20200067, firmado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** e a empresa **E M C COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **11.171.191/0006-85**, que tem por objeto do Apostilamento a substituição do servidor DAVID BARBOSA MOURA – Portaria nº 0032/2020-GPMB que exerce a função de fiscal do contrato Nº 20200067, pelo servidor JORGE ELTON COELHO GOES – Portaria Nº 0237/2020 - GPMB.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, o presente Apostilamento obedece à todos os dispositivos legais vigentes e seu objeto está adequado ao disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Portanto, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes, **opino pela regularidade do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 20200067**, em questão.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Barcarena, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 2003/2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Barcarena (PA), 03 de agosto de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen
Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB